LEI Nº 3.318, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008 .

"Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 3.231 de 28 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB"

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os incisos I e VI artigo 2º da Lei nº 3.231 de 28 de fevereiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

I) dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação, ou órgão educacional equivalente;

II) ...

III) ....

IV) ....

V)...

VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII) ...

VIII) ....

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2007 revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de dezembro de 2008.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município